

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
EM SAÚDE DA FAMÍLIA COM ÊNFASE EM  
POPULAÇÃO NEGRA, QUILOMBOLA E DAS ÁGUAS**

**EDITAL DE SELEÇÃO 01/2026**

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a regular no Programa de Pós-graduação Residência Multiprofissional em Saúde da Família com ênfase em População Negra, Quilombola e das Águas do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2026.

**1. DO EDITAL DE SELEÇÃO**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências da Saúde (CCS), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com ênfase em População Negra, Quilombola e das Águas (RMSFPNQA), no primeiro semestre acadêmico de 2026 conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

**2. DO OBJETIVO DO CURSO**

O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com ênfase em População Negra, Quilombola e das Águas (RMSFPNQA), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), foi credenciado junto ao Ministério da Educação, por meio da Comissão Nacional de Residência Médica, no ano de 2025. Este programa tem por objetivo formar profissionais especialistas em atenção primária pela modalidade da residência, com vistas à atuação em equipes de unidade de saúde da família, com ênfase em saúde da população negra, quilombola e das águas, através da política de saúde da população negra, com formação crítica, reflexiva e interprofissional, com competências necessárias para atuarem na assistência, educação e gestão da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde com vistas à promoção do cuidado, combate ao racismo, as desigualdades étnico-raciais e o racismo institucional como determinantes sociais das condições de saúde, com vistas à promoção da equidade em saúde e qualidade de vida.

A Residência será desenvolvida no período de dois anos (24 meses) e em regime de Dedicção Exclusiva (DE), não podendo o/a residente desenvolver outras atividades profissionais ou formativas que exijam dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais, no período de realização da Residência (Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, art. 13, § 2º e no Despacho Orientador CNRMS nº 1/2015 - sobre cursar a Residência em concomitância com outras atividades).

É vedado ao egresso de programa de residência cursar novamente residência em área de concentração já concluída. Será permitido ao egresso realizar apenas uma nova residência, desde que em área de concentração distinta daquela anteriormente concluída.

Fica vedado, ainda, ao egresso pleitear qualquer forma de equivalência entre o programa já cursado e o novo programa (Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017).

Ao final do programa, o (a) Profissional de Saúde Residente deverá apresentar, individualmente, trabalho de conclusão de residência (TCR), sob orientação do corpo docente assistencial. Caso o(a) residente não apresente o referido trabalho, poderá ser desligado do Programa de Residência em área profissional de saúde (PRAPS) (Resolução CNRMS nº 5, de 7 de novembro de 2014).

A Residência realizará suas atividades práticas de forma presencial na Unidade de Saúde da Família Irmã Dulce e na Unidade de Saúde da Família São Paulo, na cidade de Santo Antônio de Jesus (BA) e Unidade de Saúde da Família Tabuleiro da Vitória e Unidade de Saúde da Família São Francisco do Paraguaçu, na cidade de Cachoeira (BA).

### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

Para candidatar-se a uma vaga no curso de Pós-Graduação é necessário ser portador(a) de Diploma do Curso de Graduação em Enfermagem ou Nutrição ou Odontologia ou Psicologia devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, ou que irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou que, tendo realizado o curso de graduação indicado em instituição estrangeira, obteve revalidação do seu diploma por uma Universidade Pública Brasileira, segundo as leis vigentes no país.

### **4. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Prazo para impugnação do edital	26/02/2026
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	27/02/2026 a 09/03/2026
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	27/02/2026 a 01/03/2026
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	02/03/2026
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	03/03/2026
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	04/03/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	11/03/2026

Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	12/03/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	13/03/2026
Divulgação da homologação final das inscrições	13/03/2026
<b>Etapa única</b> – Avaliação do Currículo Lattes	16/03/2026 a 18/03/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa única	19/03/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa única	20/03/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa única	23/03/2026
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 01 /2026	23/03/2026
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado.	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado do processo seletivo	<b>27/03/2026</b>
Início das aulas	<b>30/03/2026</b>

## 5. DAS VAGAS

5.1. Número total de vagas: 7 (sete) vagas distribuídas da seguinte forma: Enfermagem 02 (duas) vagas; Nutrição 02 (duas) vagas; Odontologia 01 (uma) vagas; Psicologia 02 (duas) vagas.

### 5.2. Reserva de vagas

5.2.1. 01 (uma) vaga, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderá ser ocupada por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de

modalidade de vaga).

5.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

5.2.3. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 02 (duas) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, e 02 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

5.2.4. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5.2.4.1. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.5. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

5.2.6. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

5.2.7. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

5.2.8. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

5.2.9. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

### 5.3. Processo de heteroidentificação

5.3.1.A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

- I. uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:
  - a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
  - b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
  - c) com boa resolução;
  - d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
  - e) fundo claro: procurar parede clara;
  - f) sem maquiagem;
  - g) sem filtros de edição;
  - h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
  - i) formato da foto: **png ou jpg ou jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal

Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

- II. 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:
  - a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
  - b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
  - c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
  - d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a

favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;

- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

5.3.2.O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

5.3.3.A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGpJcVaWWY7> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

5.3.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

5.3.5.A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

5.3.6. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

5.3.6.1. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
  - II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).
- 5.3.7. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.
- 5.3.7.1. Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:
- I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
  - II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo C**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
  - III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.
- 5.3.8. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo D**) no ato da inscrição.
- 5.3.9. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré-análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

## 6. DAS BOLSAS

6.1 Será assegurada pelo MEC para a Residência Multiprofissional em Saúde da Família Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com ênfase em População Negra, Quilombola e das Águas, uma bolsa no valor mensal bruto de **R\$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), ao Profissional de Saúde Residente matriculado no respectivo Programa, referente ao regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, durante os 24 (vinte e quatro) meses do curso, a contar da data de início de suas atividades, conforme normatização federal.

6.2 A Bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

- 6.3 O início e a realização das atividades do Programa estão condicionados, exclusivamente, à liberação, por parte do MEC, do pagamento das bolsas para os(as) candidatos(as) aprovados(as).
- 6.4 A UFRB se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação de pagamento das bolsas por parte do MEC, e neste caso poderá não iniciar e/ou dar continuidade aos Programas.
- 6.5 A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) não se responsabiliza pelo fornecimento ou pagamento de auxílio moradia aos candidatos aprovados neste processo seletivo, sendo de inteira responsabilidade do(a) residente a organização e o custeio de sua estadia durante o período de realização do programa.
- 6.6 Os (As) convocados(as) que forem servidores (a)s público(a)s (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da matrícula, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente, na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da bolsa de estudo. Em algum momento, ao ser constatada qualquer inconsistência de informação, o(a) Profissional de Saúde Residente será desligado do Programa vinculado.
- 6.7 A carga horária do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com ênfase em População Negra, Quilombola e das Águas (RMSFPNQA), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) será de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídas nas instituições executoras nas zonas rurais, quilombolas e ribeirinhas de pesca e mariscagem dos municípios de Cachoeira, Santo Antônio de Jesus. O(A) Profissional de Saúde Residente que não cumprir a carga horária e atividades obrigatórias poderá ser desligado(a), conforme avaliação e deliberação da COREMU da UFRB.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do Centro de Ciências da Saúde (CCS) disponível no endereço <https://ufrb.edu.br/ccs/,conforme> cronograma do edital.
- 7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Lato Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2026.1 – Edital 01/2026, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.
- 7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.
- 7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato.pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Currículo Lattes atualizado no ano de 2025 - cópia digital do *Curriculum Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

7.5.2. Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação /comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo VIII**), na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema. Arquivo digital único, em formato .pdf contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (Anexo VIII), na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.5.3. Folha de rosto (**Anexo IV**) e Barema de Avaliação do Currículo Lattes (**Anexo VII**), devidamente preenchidos pelo/a candidato/a. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo/a candidato/a.

7.5.4. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos:

7.5.4.1. Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 (certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar; certidão de quitação eleitoral do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

7.5.4.2. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o final do segundo semestre de 2025. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.4.3. Arquivo digital **único, em formato.pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.5.4.4. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, em **formato .pdf**, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária copiar o link abaixo e acessar a GRU simples (Guia de Recolhimento da União):

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=025220&numeroReferencia=25220&descontosAbatimentos=0,00&outrasDeduocoes=&moraMulta=0,00&jurosEncargos=0,00&outrasAcrescimos=&valorPrincipal=55>

e escolher das três formas de pagamento: via PIX (recomendável), cartão de crédito, ou GRU (este último pagável apenas em canais do Banco do Brasil), Preenchida com o Nome e CPF do/ a candidato/a. No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU). Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

7.5.4.5. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato.pdf**;

7.5.4.6. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato.pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 5.3, em arquivo digital único, **formato.pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema. Para candidatos optantes pela reserva de vagas para NEGROS, esta declaração é substituída pelas fotos e vídeo, conforme descrito no item 5.3.1.

**7.5.5** Foto 3x4 recente;

**7.5.6** Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato.pdf** (**Anexo V**).

**7.5.7** Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz (**Anexo VI**).

**7.5.8** O Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos);
- b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol;
- c) Cópia do diploma de graduação revalidado no Brasil.

## **8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a regular no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com ênfase em População Negra, Quilombola e das Águas da UFRB em 2026.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa: [residenciamultipopulacaonegra@gmail.com](mailto:residenciamultipopulacaonegra@gmail.com)

8.1. (acesse o requerimento no **Anexo II** e a declaração no **Anexo III**).

8.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

8.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa: [residenciamultipopulacaonegra@gmail.com](mailto:residenciamultipopulacaonegra@gmail.com) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.

8.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

8.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.6. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

## **9. DA SELEÇÃO**

### 9.1 Etapas do processo seletivo

O processo seletivo constará de **Etapa Única: PROVA DE TÍTULOS**

9.1.1 A etapa de análise de títulos acadêmicos e profissionais se dará mediante avaliação do Currículo Lattes que terá caráter eliminatório e classificatório. A Avaliação de Currículo visa aferir a trajetória acadêmica e profissional do candidato, APENAS durante a graduação específica para a qual o candidato está concorrendo.

9.1.2 Constituem títulos aqueles a seguir, indicados com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e

relacionados à profissão específica ou conforme disposto no Anexo VII.

9.1.3 Os títulos devem estar relacionados no site da Plataforma Lattes e, devidamente comprovados, mediante apresentação de certificados, certidões e/ou atestados emitidos pela instância competente promotora do evento e/ou atividade (ensino, pesquisa ou extensão) com indicação de carga horária.

9.1.4 No somatório dos títulos de cada candidato(a), os pontos excedentes à pontuação máxima do respectivo “Tipo de Atividade”, serão desprezados.

9.1.5 O grupo de atividade, o tipo de atividade, a pontuação unitária e a pontuação máxima para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com ênfase em População Negra, Quilombola e das Águas estão apresentadas no Anexo VII.

9.1.6 Os (As) candidatos(as) deverão enviar os documentos, em um único arquivo anexado no SIGAA/UFRB, denominado AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, exclusivamente, no sistema on-line SIGAA, impreterivelmente no prazo especificado no edital. Os títulos emitidos eletronicamente são dispensados de autenticação, desde que contenham código de autenticidade, que permita rastreabilidade no site do emissor e que o site esteja ativo.

9.1.7 Os títulos devem, obrigatoriamente, conter data de emissão e, quando exigido no tipo do grupo de atividade constante no Anexo VII, devem mencionar data de início e término, bem como a carga horária da atividade.

9.1.8 Os documentos comprobatórios enviados para avaliação de títulos devem ser apresentados em formato PDF (limite de 20MB para cada, se existir a necessidade de mais de um arquivo a submeter), com todas as páginas enumeradas, em conformidade com a sequência indicada a seguir:

9.1.9 Os títulos deverão ser, necessariamente, organizados por grupo/tipo de atividade (ensino, extensão e pesquisa); ter suas respectivas páginas registradas no formulário para análise de títulos (Anexo VII) no grupo/tipo de atividade que o candidato deseja que ele seja avaliado; e estar relacionado no Currículo Lattes.

9.1.10 Os títulos serão avaliados considerando a ordem cronológica estabelecida no barema, relacionada ao grupo/tipo de atividade; considerando o grupo/tipo de atividade cuja numeração da página foi indicada pelo candidato no formulário preenchido para análise de títulos (Anexo IV); e uma única vez;

9.1.11 Os títulos deverão ser enviados no ato da inscrição; somente serão aceitos e avaliados:

- a) Títulos que estiverem de acordo com o especificado no Anexo VII;
- b) Certificados de monitoria, participação em atividade de extensão e/ou participação em projeto de pesquisa/iniciação científica expedidos por Instituição Oficial de Ensino, devidamente credenciada pelo MEC;
- c) Certificados/certidões de participação em congressos, seminários, jornadas, outros eventos acadêmicos, de experiência profissional, estágios extracurriculares, participação em organização de eventos científicos, emitidos por Instituições de Ensino Oficiais, credenciadas pelo MEC ou

por instituições devidamente credenciadas para organização de congressos, seminários, conferências e jornadas acadêmicas; Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo MEC;

d) Artigos científicos devem ser apresentados com cópia da publicação na íntegra;

e) Apresentações de trabalhos em congressos serão avaliadas por meio de envio do resumo simples e/ou resumo estendido;

f) Os estágios extracurriculares deverão ser comprovados através de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e dos atestados (declarações ou certificados), contendo data de início e término, carga horária, data de emissão, os quais deverão estar devidamente assinados com firma reconhecida.

9.1.12 Os certificados, atestados ou declarações relativas à apresentação de trabalhos de conclusão de curso não serão considerados para pontuação, visto que constituem um pré-requisito para a graduação; portanto, é uma atividade curricular.

9.1.13 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.1.14 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou em desacordo com o disposto neste capítulo, sendo considerada a data da postagem.

9.1.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpabilidade, este será excluído do Processo Seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com ênfase em População Negra, Quilombola e das Águas, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1. A classificação final dos candidatos será feita de acordo com a média final obtida a partir dos pontos obtidos na Prova de títulos que terá o peso 10 (dez).

10.2. No caso de empate na Média Final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade, para aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso - Lei 10.741, de 01/10/2003;
- b) Maior pontuação no item relacionado à formação acadêmica;
- c) Maior pontuação no item relacionado à participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão/ligas acadêmicas

- na área da saúde e atividades extracurriculares;
- d) Maior pontuação no item relacionado ao engajamento acadêmico e em atividades de controle social do Sistema Único de Saúde;
  - e) Candidato com maior média no Histórico Escolar de Graduação.

10.3 Na publicação do resultado da Média Final constará a identificação apenas dos candidatos habilitados.

10.4 Somente será CLASSIFICADO(A) PARA RESERVA TÉCNICA no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) HABILITADO(A), cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas pelo Programa.

10.5 Em caso de desistência, a convocação do(a) candidato(a) classificado(a) para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação por tipo de vaga.

10.6 O(A) candidato(a) que não for APROVADO(A) nem CLASSIFICADO(A) PARA RESERVA TÉCNICA será ELIMINADO(A).

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1 Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da UFRB.

11.2 O Programa solicitará aos candidatos selecionados a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, antes da matrícula através do e-mail [residenciamultipopulacaonegra@gmail.com](mailto:residenciamultipopulacaonegra@gmail.com). Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com ênfase em População Negra, Quilombola e das Águas se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no Anexo 1.

12.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Programa: [residenciamultipopulacaonegra@gmail.com](mailto:residenciamultipopulacaonegra@gmail.com) e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

12.3 Quanto aos processos ligados à reserva de vagas para candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os), os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC através do link

<https://forms.gle/GAoLX3jyyqs3zYBx8> , que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

12.4 Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso.

12.5 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do programa: <https://ufrb.edu.br/ccs/> em data descrita no Cronograma deste Edital.

12.6 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a pôr etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 Todos os Anexos A – D, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no formato editável (.doc) no endereço (<https://www.ufrb.edu.br/ccs/>)

13.2 O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

13.3 É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

13.4 O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma deve ser revalidado no Brasil.

13.5 No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

13.6 A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.

- 13.7 O Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.
- 13.8 O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.
- 13.9 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço (<https://www.ufrb.edu.br/ccs>)
- 13.10 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.
- 13.11 As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não observância implicará na não homologação da inscrição.
- 13.12 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo e/ou Colegiado de Curso do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com ênfase em População Negra, Quilombola e das Águas.

Santo Antônio de Jesus- Bahia, 19 de fevereiro de 2026.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2026  
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família  
com ênfase em População Negra, Quilombola e das Águas.

**ANEXO I**

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao  
Processo Seletivo regido pelo Edital \_\_\_\_\_/202\_\_ do Programa de  
Pós-graduação em \_\_\_\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador/a do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital  
\_\_\_\_\_/202\_\_ do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ do C\_\_\_\_\_/UFRB  
apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao  
resultado da etapa \_\_\_\_\_ do processo seletivo. Afirmando  
estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza  
em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:	Assinatura do/a candidato/a:

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nível ( ) Mestrado ( ) Doutorado, requiero a isenção do pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre 202\_\_., edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

NOME DO/A CANDIDATO/A: \_\_\_\_\_

NIS: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

\* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

#### Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de

\_\_\_\_\_ (Edital nº \_\_\_\_/202\_\_),

que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de \_\_\_\_\_, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre \_\_\_\_\_ do ano 202\_\_ para

Aluno/a Regular ( )

Aluno/a Especial ( )

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a

**ANEXO IV**

**FOLHA DE ROSTO PARA PROVA DE TÍTULOS**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo	
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F)	

OPÇÃO DE RESIDÊNCIA	
Programa	Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família com ênfase em População Negra, Quilombola e das Águas.

Nº	DESCRIÇÃO	TOTAL DE PÁGINAS	Nº DE PÁGINAS	
			INICIAL	FINAL
	Currículo Lattes			
	Diploma de graduação			
	Histórico escolar			
	Formulário p/ análise de títulos			
	Títulos a serem avaliados			

## ANEXO V

### AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura) \_\_\_\_\_

Nome Completo  
CPF (ou número de passaporte)  
RG

**ANEXO VI**  
**Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a de CPF \_\_\_\_\_, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital \_\_\_/\_\_\_ do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no semestre \_\_\_\_-\_\_ declaro anuência de registro de imagen e voz, de acordó com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**O registro de imagen/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do/a candidato/a

## ANEXO VII BAREMA ANÁLISE DE CURRÍCULO

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

CATEGORIA PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

ORIENTAÇÕES:

1. A Análise de currículo possui o valor máximo de 10 (DEZ) pontos;
2. Não ultrapassar os pontos máximos permitidos para cada tópico;
3. Todos os itens pontuados devem ser objetivamente certificados com a entrega dos respectivos comprovantes, escaneados na mesma ordem sequencial descrita nesse Anexo, a serem conferidos pelos avaliadores, de acordo as especificações abaixo;
4. Preencher a coluna “VALOR ALCANÇADO” apenas nos itens em que for apresentar as respectivas documentações comprobatórias;
5. Atenção: Não preencher a coluna “AVALIADOR”, que será utilizada pelos avaliadores para certificar os pontos obtidos nos itens em que o comprovante conferir com o padrão exigido e registrar zero para os demais;
6. Somar os pontos obtidos na coluna “VALOR ALCANÇADO” e registrar o total na última linha.

### AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO DE 1,5 PONTOS</b> (Nos itens de 1A a 1C considerar apenas a maior titulação)				
ITEM	PONTOS POR ITEM	PONTOS MÁXIMOS POR ITEM	VALOR ALCANÇADO	AVALIADOR
<b>1A) Doutorado</b> ( <b>comprovação:</b> diploma de doutorado ou declaração equivalente)	<b>1,5</b>	<b>1,5</b>		
<b>1B) Mestrado</b> ( <b>comprovação:</b> diploma de mestrado ou declaração equivalente)	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>		
<b>1C) Especialização com carga horária mínima de 360 horas</b> ( <b>comprovação:</b> certificado de conclusão de	<b>0,5</b>	<b>0,5</b>		

curso ou declaração equivalente)				
TOTAL DO ITEM 1 (MÁXIMO 1,5 PONTOS)				

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA GRADUAÇÃO – MÁXIMO DE 2,0 PONTOS (considerar 0,25 pontos por ano completo de atuação na área - Tempo de Formação Profissional não será considerado como tempo de experiência profissional).				
ITEM	PONTOS POR ITEM	PONTOS MÁXIMOS POR ITEM	VALOR ALCANÇADO	AVALIADOR
2A) Assistencial, em instituições públicas ou privadas ( <b>comprovação:</b> carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de serviço ou outro documento oficial que comprove a experiência profissional).	0,25	2,0		
2B) Gerencial, em instituições públicas ou privadas ( <b>comprovação:</b> carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de serviço ou outro documento oficial que comprove a experiência profissional).	0,25	2,0		
2C) Docente, em instituições de ensino públicas ou privadas ( <b>comprovação:</b> carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo de serviço ou outro documento oficial que comprove a experiência profissional).	0,25	2,0		
TOTAL DO ITEM 2 (MÁXIMO 2,0 PONTOS)				

3. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO / LIGAS ACADÊMICAS NA ÁREA DA SAÚDE E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES - MÁXIMO DE 2,6 PONTOS				
ITEM	PONTOS POR ITEM	PONTOS MÁXIMOS POR ITEM	VALOR ALCANÇADO	AVALIADOR
4A) Participações em iniciação científica regular de Instituição de Ensino Superior (IES), com duração mínima de 12 meses consecutivos ( <b>comprovação:</b> certificado de conclusão ou declaração emitida por IES).	0,6	1,2		
4B) Participações no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET Saúde) de IES, com duração mínima de 12 meses consecutivos ( <b>comprovação:</b> certificado de conclusão ou declaração emitida por IES).	0,8	1,6		
4C) Participação em Projetos de Ensino e/ou Pesquisa ( <b>comprovação:</b> parecer de aprovação por Comitê responsável e declaração de participante emitida pela coordenação do projeto).	0,4	0,8		
4D) Monitorias de disciplina da matriz curricular de				

graduação, com duração mínima de um semestre letivo ( <u>comprovação</u> : certificado de participação ou declaração emitida por IES).	0,4	0,8		
4E) Projetos de extensão/ligas acadêmicas com duração de um semestre letivo ou mais e carga horária mínima de 80 horas por semestre. ( <u>comprovação</u> : as duas situações mencionadas em cada projeto/ liga - certificado de participação ou declaração emitida por IES ou pela coordenação do projeto).	0,5	1,0		
4F) Projetos de extensão/ligas acadêmicas, com duração inferior a um semestre letivo ( <u>comprovação</u> : certificado de participação ou declaração emitida por IES ou pela coordenação do projeto).	0,3	0,6		
4G) Participações em comissões organizadoras de eventos científicos e técnicos na área da saúde ( <u>comprovação</u> : certificado de participação ou declaração equivalente).	0,5	1,0		
4H) Participações em eventos científicos e técnicos na área da saúde ( <u>comprovação</u> : certificado de participação ou declaração equivalente).	0,5	1,0		
4I) Apresentação de trabalho em evento científico ( <u>comprovação</u> : certificado de apresentação de trabalho em evento científico).	0,5	1,0		
4J) Participação em atividade comunitária voluntária ( <u>comprovação</u> : certificado ou declaração emitidos pela instituição responsável).	0,5	1,0		
<b>TOTAL DO ITEM 4 (MÁXIMO 5,0 PONTOS)</b>				

<b>5. ENGAJAMENTO ACADÊMICO E EM ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – MÁXIMO DE 1,6 PONTOS</b>				
ITEM	PONTOS POR ITEM	PONTOS MÁXIMOS POR ITEM	VALOR ALCANÇADO	AVALIADOR
5A) Representação estudantil em órgão colegiados de IES e órgão de representação acadêmica ( <u>comprovação</u> : declaração emitida por IES ou órgão de representação estudantil).	0,5	1,0		
5B) Representante titular ou suplente de Conselho de Saúde (municipal, estadual ou nacional) ( <u>comprovação</u> : declaração emitida por conselho de saúde).	0,8	1,6		
5C) Participação em reuniões de conselhos ou conferências municipais, estaduais ou nacionais de saúde ( <u>comprovação</u> : certificado de participação ou declaração emitida por conselho de saúde ou	0,7	1,4		

<b>secretaria de saúde).</b>				
<b>TOTAL DO ITEM 5 (MÁXIMO 2,0 PONTOS)</b>				
<b>TOTAL GERAL ALCANÇADO (1 + 2 + 3 + 4)</b>				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO A**  
**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** \_\_\_\_\_.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

**Para uso da Comissão**

O (A) Indígena apresentou:

( ) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

( ) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

**Parecer Motivado**

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ( )

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ( )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO B**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** \_\_\_\_\_ situada no/s Município/s de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

<b>Parecer Motivado</b>	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados <b>confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )	Os documentos apresentados <b>não confirmam</b> a autodeclaração quilombola ( )
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO C**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE  
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a  
\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_,  
CPF n.º \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pertencente á comunidade  
quilombola \_\_\_\_\_ é **membro desta comunidade**,  
situada no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a  
declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no  
cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do  
artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao  
previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO D**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, optante pelo nome social \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas  
Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO E**  
**FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- Física  
 Intelectual  
 Auditiva  
 Múltipla  
 Visual  
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

<b>Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência</b>	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

**ANEXO F**

**MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE**

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

**Identificação:**

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Deficiência: \_\_\_\_\_

Permanente ( )      Transitória ( )

**Descrição Funcional:**

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

**Arquitetônica:**

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

**Comunicacional:**

( ) Sistema de leitura/escrita;

( ) Prova ampliada;

( ) Leitura Labial;

( ) Tradutor/intérprete de Libras;

( ) Braile;

( ) Libras tátil;

( ) Ledor;

( ) Transcrição;

( ) Guia-intérprete;

( ) Outras Tecnologias Assistiva.

**Complementar**

Demais informações que o profissional julgar relevante